

Art. 91 do Estatuto dos Servidores. Incidência sobre padrão e verbas incorporadas. Sentença de procedência. Trânsito em julgado. Intimação para cumprimento da obrigação de fazer. DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes no presente processo, em cumprimento à obrigação de fazer, julgado definitivo, da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública – SP, processo judicial n.º 1028682-85.2020.8.26.00537, DETERMINO o fiel cumprimento da obrigação de fazer, consoante os itens constantes na manifestação da d. Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 057902894);II - Ato contínuo à Departamento de Administração e Finanças/Departamento Pessoal, para o integral cumprimento da obrigação de fazer, observado o prazo judicial. Posteriormente, o processo deverá retornar à Assessoria Jurídica, até o dia 22.02.2022, IMPRETERIVELMENTE, instruídos com os documentos necessários, para comunicação ao MM. Juiz;III - P U B L I Q U E - S E.

Processo nº 6410.2020/0010847-7 Assunto: Apuração de eventual responsabilidade funcional. Interessado: Serviço Funerário de São Paulo. DESPACHO:I – À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, nos termos dos artigos 203 e seguintes da Lei Municipal nº 8.989/79, visando a apuração dos fatos ocorridos e eventual responsabilidade funcional.II – PUBLIQUE-SE;III – Em seguida encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para as providências cabíveis.

Processo n.6410.2021/0005664-9.-Interessado: Ana Paula de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 287.727.118-84.-Objeto: Devolução parcial dos valores relativos à contratação de funeral.-DESPACHO-I – Diante da previsão do inciso I, do artigo 1º da Resolução n.º 02/2017, à vista dos elementos que instruem o presente, e a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (SEI n.º 058074472), que adoto como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado pela senhora Ana Paula de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 287.727.118-84, quanto à devolução do valor total de R\$ 369,54 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente à solicitação de devolução de valor pago pelo item “enfeite floral” não utilizado na contratação de funeral sob a nota de n.º 11-31709/2021;-II – PUBLIQUE-SE, em seguida à DAF para demais providências;-III – ARQUIVE-SE.

PROCESSO SEI Nº 6410.2022/0001270-8 (antigo 2017-0.170.445-1).-INTERESSADO: Serviço Funerário do Município de São Paulo.-DENUNCIADOS: André Luiz Coutinho de Souza – RF 3870/2 e outros.-ASSUNTO: Sindicância.-I – À vista de todo processado, em especial da manifestação da Comissão Permanente de Sindicância de SEI nº 058078490 RETIFICO o Despacho Interno de SEI 058034950, publicado no D.O.C. de 13/03/2021 de fl. 31(SEI nº 058034950 – fls. 239), para que passe a constar com a seguinte redação:- “I - À vista dos elementos constantes no presente processo 6410.2022/0001270-8 (antigo 2017-0.170.445-1), em especial da Comissão Permanente de Sindicância em SEI 058034950 fls. 227/237 e SEI 058078490, que adoto como razão de decidir, DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA A COMISSÃO PROCES-SANTE PERMANENTE – PROCED, para a instauração de INQUÉ-RITO ADMINISITRATIVO ESPECIAL em face do servidor André Luiz Coutinho de Souza – RF 3870/2 por infração aos arts. 178, III e XI, e 179, caput e 189, II, da Lei 8989/79 c/c art. 312 do CP, com fulcro no art. 122 do Decreto Municipal nº 43.233 de 22 de maio de 2003;- II – Encaminhem-se cópia de SEI 058034486 fls. 54/64 para Assessoria Jurídica desta Autarquia para abertura de processo e eventual abertura de sindicância, conforme apontado pela CPS em SEI 058078490;-III Arquivem-se os autos em relação ao servidor Sr. Daniel Marcos de Souza – RF 4074/2 tendo em vista a prescrição de sua conduta, nos termos do art. 196, I, da Lei Municipal 8.989/79 conforme apontado pela D. Procuradoria Geral do Município em SEI 058034950 fls. 242/245, bem como pela Comissão Permanente de Sindicância em SEI 058078490;-IV–PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.-“II – Encaminhem-se os autos ao Departamento Pessoal para retificar a sanção de repreensão aplicada ao servidor Sr. Daniel Marcos de Souza – RF 4074/2 de seu prontuário tendo em vista sua prescrição, nos termos do art. 196, I, da Lei Municipal 8.989/79;-III – PUBLIQUE-SE.

Processo nº 6410.2021/0002914-5.-Interessado: Serviço Funerário do Município de São Paulo.-Assunto: Sindicância.-DESPACHO- I – À vista dos elementos constantes no presente processo SEI 6410.2021/0002914-5, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância (SEI 058078289), que adoto como razão de decidir, determino o arquivamento da presente sindicância, amoldado no artigo 205 da Lei 8.989/79 e o artigo 106 do Decreto 43.233/03.-II– PUBLIQUE-SE;-III-ARQUIVE-SE.

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumações – Autorizadas
6410.2022/0000615-5 Maria Paulina F. Prico e outros
6410.2022/0000823-9 Orlando R. Gato
6410.2022/0001156-6 Renata de A. Maiani
6410.2022/0001157-4 Rubens E. Ikeda
6410.2022/0001161-2 Israel M. Miranda
6410.2022/0001165-5 Sylvino Felisbino
6410.2021/0012207-2 Alice S. Sato
6410.2021/0014779-2 Rita de Cássia M. Costa
6410.2022/0000970-7 Vivaldo E. dos Santos e outro
6410.2022/0000979-0 Elizabeth Antonia R. Padovan
6410.2022/0000930-8 Ildeu dos Santos Chaves
6410.2021/0013880-7 Josi Tanaka e outros
6410.2021/0013848-3 Felipe G. Fogal e outros
6410.2022/0001037-3 Reinaldo Volpi Júnior e outra
6410.2021/0010800-2 Maria Aparecida Pires da Costa
6410.2021/0011007-4 Maria Elisa G. P. Alves
6410.2021/0014647-8 Ieda G. de Melo
6410.2022/0001184-1 Pasqual F. Canellas e Outros
6410.2021/0015994-4 Naira Jainara de Jesus Oliveira
6410.2022/0001135-3 Clovis Ribeiro Filho
6410.2022/0001209-0 José Carlos Batista
6410.2022/0001222-8 Silvana Possato Olivo
6410.2021/0015700-3 Nilton Norio Shibaki
Exumações para Pronto Sepultamento – Defiro “em tempo”– Cemitérios Particulares
6410.2022/0000972-3 Rosely Luiza Gomes
6410.2022/0001186-8 Shirley P. de F. Ferrazzi e Outros
6410.2022/0001204-0 Luis Amaro Gomes da Silva
6410.2022/0001202-3 Sueli Gomes de Abreu da Costa e Outros
6410.2022/0001208-2 Maria de Sousa Brasil Santinoni
6410.2022/0001269-4 Eloisa Antonieta Simões Pousa Silva

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumações - Autorizadas
Cemitério Municipal de Santana
6410.2021/0015224-9 Katia Patricia Cicarelli de Souza
6410.2021/0014981-8 Marcia Ferraz da Silva
6410.2021/0015125-0 Sarkis Hototian
6410.2021/0015465-9 Celso Vasconcellos Chagas
6410.2021/0015275-3 Rogerio Gonçalves Guerra
6410.2021/0015826-3 Jose Tadeu Pecoella
6410.2021/0015917-0 Dirceu Domingues Francisco
Porto
6410.2021/0015993-6 Dina Aurora Ribeiro

6410.2021/0015986-3 Elaine Cristina Missiroli Mar-
gal dos Santos
6410.2021/0015922-7 Helena Maria Silva de Almeida
6410.2022/0000217-6 Eduardo Felix Justiano
6410.2022/0000228-1 Leandro Marcio Moreira
6410.2022/0000236-2 Alzira Presto Capelupi
6410.2022/0000235-4 Monica Gomes de Oliveira
6410.2022/0000283-4 Dulce Machado Morezuela
6410.2022/0000243-5 Emilia Adelaide Pereira
6410.2022/0000484-5 Carlos Alberto Chamelli Paes
6410.2022/0000679-1 Marisa Aparecida de Carvalho
Fernandes

6410.2022/0000895-6 Nilton Cesar Cadastro
6410.2022/0000898-0 Luis Antonio Martins da Silva
6410.2022/0000912-0 Carlos Alberto Grilo
6410.2022/0001002-0 Emilia Clara de Souza
6410.2022/0001099-3 Silvana de Oliveira Portasio
Caccia
6410.2022/0001021-7 Aparecida de Moraes Forner
6410.2022/0001200-7 João Vicente Tamarozzi
6410.2021/0015501-9 Claudio Luiz Urbaneto
6410.2021/0014722-9 Antonio Carlos Modesto Filho
6410.2021/0015180-3 Reginaldo Aparecido Bertão
Miranda

6410.2021/0015171-4 Aparecida Paulino Antunes
6410.2021/0015928-6 Moacir Aparecido Campagnoli
6410.2022/0000399-7 Izilda Cristiane Barbosa de
Melo

6410.2022/0000612-0 Neide de Oliveira Moretti
6410.2022/0000808-5 Izilda Cristiane Barbosa de
Melo

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI Nº 6023.2021/0001890-5
Despacho
Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e em conformidade com a delegação conferida a mim pela Portaria SMIT Nº 67/2018 **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento n.º **6023.2021/0001890-5** em nome da servidora Sra. **ELISANGELA DA SILVA, CPF nº 253.482.958-09**, referente ao período de 07/12/2021 à 31/12/2021, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

MOBILIDADE E TRÂNSITO

GABINETE DO SECRETÁRIO

LISTA DE CANDIDATOS DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADOS A PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT, PARA O BIÊNIO 2022/2024

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SMT.GAB nº 25/SMT/2021, publicada no DOC de 15 de julho de 2021, **FAZ SABER** que, nos termos do edital publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 22 de dezembro de 2021, foram **HABILITADOS** a participar da Eleição para Conselho Municipal de Trânsito e Transporte (CMTT) para o biênio 2022-2024 os seguintes candidatos:

CANDIDATOS HABILITADOS 2022		
Nº	NOME	CANDIDATURA
1	Aline Pellegrini Matheus	1. Ciclistas 2. Regional Sul
2	André Ricardo Barbosa	1.Regional Norte 2. Meio Ambiente e Saúde
3	Antonio Sampaio Amaral Filho	1. Regional Oeste 2. Organizações da Sociedade Civil - OSC
4	Aquillo dos Anjos Couto	1. Ciclistas 2. Regional Centro
5	Bruno Santana do Nascimento	1. Movimento Estudantil Universitário 2. Regional Centro
6	Caique Alves de Souza	1. Regional Leste 2. Movimento Estudantil Universitário
7	Carlos Rabelo da Costa	1. Regional Leste 2. Mobilidade a Pé
8	Diego Guimarães Pereira	1. Sindicato dos Trabalhadores
9	Gabriela Katie Silva Morita	1. Mobilidade a Pé
10	George Lima de Queiroz	1. Regional Oeste 2. Ciclistas
11	Hélio Wicher Neto	1. Meio Ambiente e Saúde 2. Regional Oeste
12	José Heverardo da Costa Montal	1. Meio Ambiente e Saúde
13	Karina Sampaio da Silva	1. Regional Centro 2. Movimentos Sociais
14	Katia Canova	1. Organizações da Sociedade Civil - OSC 2. Regional Centro
15	Lucca Gidra Oyagawa	1. Movimento Estudantil Secundarista 2. Regional Centro
16	Lucian De Paula Bernardi	1. Ciclistas 2. Regional Centro
17	Mauro Sérgio Procópio Callari	1. Mobilidade a Pé 2. Regional Oeste
18	Paulo Marcelo Martins Reis	1. Regional Oeste 2. Sindicato dos Trabalhadores
19	Rafaela Moreira de Freitas	1. Pessoas com Deficiência 2. Regional Norte
20	Richard Melo da Silva	1. Juventude 2. Regional Centro
21	Rogerio Vidueo Raymundo	1. Regional Oeste 2. Mobilidade a Pé
22	Sandra Ramalhoso	1. Pessoas com Deficiência
23	Thayna Malta Cofan Cardoso	1. Movimento Estudantil Secundarista 2. Regional Leste
24	Thomas Tin Chow Wang	1. Regional Sul 2. Ciclistas
25	Vanderlei José Torroni	1. Ciclistas 2. Regional Centro
26	Victoria Matos das Chargas Silva	1. Movimento Estudantil Universitário 2. Regional Sul

Comissão Eleitoral | Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT
FAZ SABER também que **NÃO FORAM HABILITADOS** as seguintes candidaturas:

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS 2022		
Nº	NOME	CANDIDATURA
1	Cristian Julio de Barros	1. Regional Norte
2	Diego Guimarães Pereira	2. Mobilidade a Pé 2. Regional Centro
3	Evandro Santos da Silva	1. Regional Oeste
4	Flavio Fontes de Moraes Santos	2. Mobilidade a Pé 1. Regional Sul
5	Gabriela Carrasco Costa	2. Organizações da Sociedade Civil - OSC 1. Regional Leste
		2. Juventude

6	Gabriela Katie Silva Morita	2. Regional Centro
7	João Carlos Binotto de Andrade	1. Mobilidade a Pé
8	João Leonardo Ribeiro Cabral	2. Regional Norte 1. Meio Ambiente e Saúde
9	José Heverardo da Costa Montal	2. Regional Leste
10	Joyce Lima Ferreira	2. Regional Centro
11	Marcos Henrique G. Mariotto	1. Regional Norte
12	Sandra Ramalhoso	2. Idosos
13	Silvio Pereira e Silva	2. Regional Centro 1. Regional Norte
14	Solen Glauber Lima Xavier	2. Pessoas com Deficiência
		2. Regional Sul

Comissão Eleitoral | Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT

Ficam desde já abertas vistas do Processo SEI n. 6020.2021/0032091-5, por meio do link https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, para interposição de eventual recurso pelos candidatos inabilitados.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1062

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123

PORTARIA SMT/SETRAM/DTP n.º 019/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova a utilização do veículo da Marca JEEP, Modelo COMPASS, Versão LIMITED TF, Código DENATRAN 200014 - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi Preto no Município de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 004/20-SMT.GAB e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86 e nas Portarias SMT.DTP n.º 027/2020, Portaria SMT n.º 095/2015 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca JEEP, Modelo COMPASS, Versão LIMITED TF, Código DENATRAN 200014, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi, na Categoria PRETO, estando bloqueado para as demais categorias.

Art. 2.º - Conveniente atentar para o tipo de pintura e a cor do veículo, de acordo com a categoria e a necessidade de vistoria prévia quando possuir teto solar e similares, nas categorias em que há legislação com obrigatoriedade do uso de caixa luminosa;

Art. 3.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO CIMATTI
Departamento de Transportes Públicos
Diretor

6020.2022/0002171-5 - Homologação de veículos

para transportes públicos
Despacho deferido
Interessado:
Romildo de Souza Pereira.
Assunto:
Pedido de homologação do veículo Marca JEEP, Modelo COMPASS, Versão LIMITED TF, Código DENATRAN 200014 - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi, na categoria taxi Preto, no Município de São Paulo.

DESPACHO
I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, de acordo com as Portarias SMT.DTP nº 027/2020 e SMT nº 095/2015, em especial o parecer técnico da Divisão de Inspeção e Fiscalização - DIF, **DEFIRO** o pedido de homologação do veículo Marca JEEP, Modelo COMPASS, Versão LIMITED TF, Código DENATRAN 200014 - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi, na Categoria **PRETO**, no Município de São Paulo, estando bloqueado para as demais categorias;

II - Conveniente atentar para o tipo de pintura e a cor do veículo, de acordo com a categoria e a necessidade de vistoria prévia quando possuir teto solar e similares, nas categorias em que há obrigatoriedade do uso de caixa luminosa;

III - Publique-se, encaminhe-se ao DTP.GAB-Protocolo e, em seguida, DTP-DIF para conhecimento e anotações cabíveis;

IV - Por fim, ao arquivo.

6020.2022/0001176-0 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido
Interessado
Sr. Jose Eduardo de Souza.
Assunto
Transferência de titularidade do Ponto Privativo n.º 606.

DESPACHO
I - Ante os elementos de convicção carreados ao presente processo, **DEFIRO** a transferência de titularidade do Ponto Privativo n.º 606, situado no Aeroporto de Conganhas, do Sr. Jose Eduardo de Souza para o Sr. Jailton Gonçalves da Silva - Condutax n.º 172.642-35.

II - O condutor terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio do endereço eletrônico dtp.depe@prefeitura.sp.gov.br ou, ainda, através do agendamentodtp.prodam.sp.gov.br, para cumprimento de todas as formalidades exigidas para efetivar a inclusão no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

6020.2022/0001491-3 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido
Interessado
Sr. Benjamim Jose da Silva.
Assunto
Transferência de titularidade do Ponto Privativo n.º 1360.

DESPACHO
I - Ante os elementos de convicção carreados ao presente processo, **DEFIRO** a transferência de titularidade do Ponto Privativo n.º 1360, situado na Rua São Serapião, do Sr. Benjamim Jose da Silva para o Sr. Jose Benedito da Silva Filho - Condutax n.º 139.966-30.

II - O condutor terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio do endereço eletrônico dtp.depe@prefeitura.sp.gov.br ou, ainda, através do agendamentodtp.prodam.sp.gov.br, para cumprimento de todas as formalidades exigidas para efetivar a inclusão no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

6020.2021/0032981-5 - Táxi: alvará de estacionamento - baixa de condutor

Despacho deferido
Interessado
Romulo Eduardo Teles da Silva - Condutax n.º 274.935-39.

Assunto
Solicita baixa de coproprietário no Alvará de Estacionamento n.º 044.380-27.

DESPACHO
I- Ante os elementos que instruem o processo, em especial a informação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, **DEFIRO** o requerimento inicial;

II - Publique-se, após, encaminhar à DTD para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III- Por fim, ao arquivo.

6020.2021/0029592-9 - Táxi: alvará de estacionamento - baixa de condutor

Despacho deferido
Interessado
Anderson Roberto de Campos Rosa - Condutax n.º 215.386-38.

Assunto
Baixa de segundo condutor do Alvará de Estacionamento n.º 042.396-28.

DESPACHO
I - Ante os elementos que instruem o processo, em especial a informação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, **DEFIRO** o requerimento inicial;

II - Publique-se, após, encaminhar à DTD para ciência e providências eventualmente cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

6020.2021/0028613-0 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido
Interessada
TIA ANA TRANSPORTE ESCOLAR
Assunto
Transferência de CRM/PJ n.º 047.185-00.

DESPACHO
I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido de transferência do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRMPF/PJ) nos termos da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

II - Publique-se. Após, encaminhar à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG) para efetivação da transferência, desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

III - O cumprimento das demais formalidades legais exigidas deverá ser efetivada alternativamente, de forma premente por meio do endereço eletrônico dtp.escolar@prefeitura.sp.gov.br ou, mediante agendamento e comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o descumprimento da determinação no prazo estabelecido deverá ensejar o arquivamento definitivo do presente feito.

6020.2022/0003302-0 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido
Interessado
TRANSLUCY TRANSPORTES LTDA/M.E
Assunto
Transferência de CRM/PJ n.º 043.298-00.

DESPACHO
I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido de transferência do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRM/PF/PJ) nos termos da forma requerida ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas as demais exigências e formalidades legais;

II - Publique-se. Após, encaminhar à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG) para efetivação da transferência, desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

III - O cumprimento das demais formalidades legais exigidas deverá ser efetivada alternativamente, de forma premente por meio do endereço eletrônico dtp.escolar@prefeitura.sp.gov.br ou, mediante agendamento e comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o descumprimento da determinação no prazo estabelecido deverá ensejar o arquivamento definitivo do presente feito.

6020.2022/0003499-0 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido
Interessado
ALEX ALVES DE LIMA
Assunto
Transferência de CRM/PF n.º 044.163-00.

DESPACHO
I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido de transferência do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRMPF/PJ) nos termos da forma requerida. ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

II - Publique-se. Após, encaminhar à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG) para efetivação da transferência, desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

III - O cumprimento das demais formalidades legais exigidas deverá ser efetivada alternativamente, de forma premente por meio do endereço eletrônico dtp.escolar@prefeitura.sp.gov.br ou, mediante agendamento e comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o descumprimento da determinação no prazo estabelecido deverá ensejar o arquivamento definitivo do presente feito.

6020.2021/0043537-2 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido
Interessado
MAURICIO RAMOS BARROSO
Assunto
Transferência de CRM/PF n.º 043.957-00.

DESPACHO
I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido de transferência do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRM/PF/PJ) nos termos da forma requerida. ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

II - Publique-se. Após, encaminhar à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG) para efetivação da transferência, desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

III - O cumprimento das demais formalidades legais exigidas deverá ser efetivada alternativamente, de forma premente por meio do endereço eletrônico dtp.escolar@prefeitura.sp.gov.br ou, mediante agendamento e comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o descumprimento da determinação no prazo estabelecido deverá ensejar o arquivamento definitivo do presente feito.